



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

17 ABR 2013

[Signature]
19 Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 ABR 2013

Protocolo: 146/13
Processo: 146/13

Projeto-Lei

Nº 863/13

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – PTN

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 – ASPRUMARQ no município de Buritis/RO

A Assembleia do Estado de Rondônia Decreta:

Artº. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40- ASPRUMARQ, com sede administrativa na linha C 05, n° s/n, Marco 40 na Zona Rural do Município de Buritis/RO.

Artº. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de Abril de 2013.

[Signature]
Deputado José Eurípedes Clemente
(Deputado Lebrão)

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40- ASPRUMARQ da Linha C 05 - ASPRUMARQ, fundada em 05 de Setembro de 2002, com sede administrativa na Linha C 05, n° s/n, Marco 40 na Zona Rural do Município de Buritis/RO, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que defende os interesses de seus sócios, bem representá-la perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da Associação, voltada para melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Promovem no âmbito social, eventos de informação e capacitação, viabiliza novas tecnologias, presta serviços relacionados com as atividades econômicas da Associação, de representação comercial, realiza cursos, desenvolvem atividades de preservação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais, programa planos de medicina social, fornece assistência técnica, educacional e social, viabiliza infraestrutura de serviços agro-ecológicos e reflorestamento, capta financiamento, organiza trabalhos, adquire, constrói ou contrata infraestrutura para produção, prestam assistência e orientação técnica, contrata serviços.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto-Lei

Nº

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – PTN

Diante a relevância do exposto, por preencher todos os requisitos legais, e por ser de extrema importância para os produtores rurais do município, conto com a aprovação dos nobres Pares.